DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br |www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Quarta-feira, 13 de fevereiro de 2019 | Ano IV | Edição nº 420 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE DOBRADA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER LEGISLATIVO DE DOBRADA

Atos Oficiais | **Portarias**

CÂMARA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo

Rua Batista Barbieri, 1365 – Centro – CEP: 15980-000 – Dobrada – SP
Fone/Fax: (16) 3386.1311 / 3386.1415 – CNPJ/MF 72.917.172/0001-35
Email: camara@camaradobrada.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 005/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL SR. VENÍCIO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Mesa da Câmara Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Artigo 22.º da Lei Orgânica do Município de Dobrada, combinado com o Inciso II do Artigo 12.º do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que.....

Considerando, o disposto do artigo 112º do paragrafo 4º da Lei Orgânica – "Fica assegurado à apenas um dos membros da Direção do Sindicato da Categoria, o direito de afastar-se de suas funções normais durante o período do mandato, sem prejuízo financeiro".

R E S O L V E

Artigo 1º. Conceder licença remunerada a partir de 13 de fevereiro de 2019, conforme requerimento protocolado nesta casa de Nº 037/2019, ao Sr. Venício Ramos, em razão do exercício de mandato sindical (2019/2021) junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Dobrada e Santa Ernestina, conforme estabelecido no art. 112, parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 12 de fevereiro de 2.019.

JOÃO TAVARES DA SILVA
Presidente

MESSIAS INÁCIO BEZERRA
1º Secretário

NILSON ELEUTÉRIO DA SILVA
2º Secretário

AFIXADO NO PLACAR DO PAÇO LEGISLATIVO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 82º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E MANDADO PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DOBRADA.